



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2021/04/19

ATA N.º 8/2021

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda;-----
- Deolinda Maria Malta Gomes em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes. -----

Local da reunião: Foi realizada por videoconferência.-----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Quinze horas e quarenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de Tesouraria. -----

6 – Obras Públicas:-----

6.1 – Centro de Acolhimento em Vinhais – Trabalhos Complementares; -----

6.2 – Albergue dos Peregrinos – Prorrogação de Prazo. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Vila Boa de Ousilhão; -----

7.2 – Freguesia de Paçó; -----

7.3 – Freguesia de Vale das Fontes; -----

7.4 – Alimentação das Matilhas do Concelho de Vinhais. -----

8 – Património: -----

8.1 – Cedência de Utilização – Escola Primária de Zido. -----

9 – Cartão Municipal Sénior: -----

9.1 – Maria Elena de Oliveira – Vinhais.-----

10 – Apoio ao Arrendamento:-----

10.1 – Maria Elena de Oliveira – Vinhais; -----

10.2 – Maria Manuela Rita dos Santos – Vinhais. -----



11 – Concurso de Expressão Escrita, Artística, Vídeo e Multimédia Dia da Liberdade.

12 - Projeto de Regulamento Municipal de Apoio aos Criadores de Porco Bísaro e Produtores do Fumeiro de Vinhais IGP do Concelho de Vinhais. -----

13 - Proposta – Transferência de Competências da Administração Central para a Administração Local – Ação Social. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para se referir à situação do Concelho relativamente ao COVID-19 e informou que o processo de vacinação está a decorrer bem. No sábado tinham sido vacinadas as pessoas adstritas ao Agrupamento de Escolas D. Afonso III, pelo que aproveitava para mais uma vez deixar uma palavra de apreço ao pessoal da saúde, bem como aos trabalhadores municipais pelo trabalho desenvolvido na área, e também às Juntas de Freguesia e IPSS's que proporcionam o transporte.-----

Referiu-se ao 25 de abril, dizendo que era uma data importante para lembrar tanto mais que atualmente se dá mais relevo à liberdade derivado ao confinamento a que estivemos sujeitos. Iam ser disponibilizadas gravações de canções de abril a nível das redes sociais, e iam levar a efeito um concurso a nível das escolas no âmbito do 25 de abril, o qual consta da ordem de trabalhos, desta reunião, a aprovação das normas do concurso. -----

Informou que, na próxima reunião, deste Órgão, iria trazer para discussão e aprovação, uma proposta para criação de outra Equipa de Intervenção Permanente, para os Bombeiros Voluntários de Vinhais, tinha surgido a oportunidade de se poder criar mais uma equipa e se a proposta fosse aprovada, quer pela Câmara Municipal, quer pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, iriam ser criados mais cinco postos de trabalho, sendo que os custos serão pagos a cinquenta por cento por cada entidade. -----

Disse ainda que a próxima sessão da Assembleia Municipal ia ter lugar no próximo dia trinta, às dez horas, no Auditório do Centro Cultural. -----



Por fim e referindo-se às obras de repavimentação da rua principal de Vinhais, disse que as mesmas acarretam alguns constrangimentos, alguns motivados com a reabertura das escolas, no entanto, a Câmara não tinha qualquer responsabilidade, pois a calendarização era das Infraestruturas de Portugal. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se já se encontrava agendada a vacinação dos trabalhadores municipais, uma vez que alguns efetuam o transporte de pessoas e outros fazem o atendimento ao público, e era importante salvaguardar a sua saúde. -----

Continuou a dizer que ficou feliz com a informação do Senhor Presidente da Câmara relativamente à criação da segunda Equipa de Intervenção Permanente, para os Bombeiros Voluntários de Vinhais. Congratulava-se pela preocupação da Câmara Municipal, na pessoa do Senhor Presidente, em salvaguardar a segurança a nível da proteção contra incêndios, das pessoas do concelho e dos seus bens. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitou novamente a palavra para informar que relativamente à vacinação dos trabalhadores municipais, estão a seguir as regras impostas pela Administração de Saúde, embora o assunto já tivesse sido discutido a nível da CIM, e foi demonstrada essa preocupação à Administração de Saúde. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, para opinar que enquanto alguns se queixam pelos constrangimentos causados pela repavimentação da rua principal em Vinhais, outros queixam-se por não terem sido contemplados, como era o caso da estrada de São Jumil a Vale de Armeiro. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que conhece bem o estado em que se encontra aquele troço da estrada, porque passa nela várias vezes e que o facto de os camiões se encontrarem a retirar madeira também acabam por danificá-la, sendo que iria de imediato



ser dado um arranjo pelos serviços municipais, enquanto está a ser estudado outro tipo de intervenção. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores por email, depois de lida foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Martins Miranda e Deolinda Maria Malta Gomes, motivada por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de um armazém agrícola, no Lote n.º 7 do Loteamento Nascente da Zona Industrial, em Vinhais, em nome de Planície Serena; Lda.; -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para adaptação de espaço existente a estabelecimento de bebidas com espaço de panificação e pastelaria, na Rua José Morais Sarmento, em Vinhais, em nome de Leandro Filipe Rodrigues Marques; -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma moradia, na povoação de Vila Verde, em nome de Ana Vanessa Beato Pires; -----



- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, na povoação de Ervedosa, em nome de João Batista Gonçalves; -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, na povoação de Vilar de Ossos, em nome de Maria do Carmo de Bragança da Silva Félix da Costa;-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezasseis do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais 3.159.184,08 €

Em dotações Não Orçamentais 517.464,57 €

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – CENTRO DE ACOLHIMENTO EM VINHAIS – TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

Foi presente uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada de “Centro de Acolhimento em Vinhais”, cujo teor é o seguinte: -----

“No decorrer da execução da obra mencionada em epigrafe, a fiscalização detetou não existir no processo colocado a concurso a especialidade de Segurança contra Incêndio em Edifícios. Por conseguinte no processo colocado a concurso não contempla a execução desses trabalhos, quer no Mapa de Quantidades quer nas Peças Desenhadas. -----

Dado que em obra se encontram a decorrer trabalhos de idêntica natureza “a pré-instalação de tubagem e cabos na especialidade de Eletricidade e Aquecimento”, a fiscalização entendeu que seria de toda a conveniência nesta fase executar em simultâneo os trabalhos de Pré-Instalação relativamente a especialidade de Segurança contra Incêndio em Edifícios. --
A fiscalização tomou a iniciativa de solicitar ao adjudicatário, uma proposta de orçamento para execução dos trabalhos referidos no ponto anterior. -----

Para o efeito o adjudicatário apresentou um orçamento, datado de 05 de abril 2021, no valor de **497,05 € + IVA** (à taxa legal em vigor), que se anexa, o qual mereceu o aval da fiscalização; -----



Conforme estipulado no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, os trabalhos resultam de circunstâncias não previstas, considerando-se como **trabalhos complementares**, sendo possível aplicar o disposto na alínea b) do ponto n.º 2 do mesmo artigo. -----

Em face do exposto, a fiscalização, salvo melhor opinião, propõe que seja efetuado um procedimento por ajuste direto em regime simplificado, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, para efetuar os trabalhos em apreço.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização e aprovar os trabalhos complementares, referentes à empreitada em causa, no valor de quatrocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos (497,05 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.2 – ALBERGUE DOS PEREGRINOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada de construção do “Albergue dos Peregrinos”, em Vinhais, onde solicita a terceira prorrogação do prazo da sua execução por mais sessenta dias, motivada pelas dificuldades na contratação de mão-de-obra, provocada pela pandemia que atravessamos. -----

Encontra-se manuscrito na referida carta, um parecer da fiscalização do teor seguinte: -----

“Pelos motivos apresentados pelo adjudicatário, a fiscalização não vê qualquer inconveniente em conceder a prorrogação do prazo de execução solicitada (60) dias, a título gracioso, sem encargos para o Município, pelo que a data da conclusão da obra passa a ser em 03/06/2021.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização e autorizar a terceira prorrogação do prazo de execução, por mais sessenta dias, mas sem encargos para o Município de Vinhais. -----



7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE VILA BOA DE OUSILHÃO. -----

Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação dessa Câmara Municipal, na reunião datada de vinte e dois de fevereiro do corrente ano, a qual chumbou o pedido de apoio para as obras de beneficiação de arruamentos na povoação de Vila Boa de Ousilhão, com o pretexto do contrato enfermar de eventuais vícios e por falta da publicitação no PortalGov, venho em representação da Junta de Freguesia de Vila Boa de Ousilhão, solicitar que o pedido seja novamente reanalisado, uma vez que os eventuais vícios apontados foram suprimidos por intermédio de uma adenda ao contrato inicial, devidamente aprovada em Sede da reunião da Junta de Freguesia e assinada pelas partes intervenientes e porque a sua publicação no PortalGov já se verificou. -----

Aproveito para informar, embora seja do conhecimento de V. Ex.^a, que a obra foi seguida e fiscalizada por um técnico dessa Câmara Municipal, com aptidões para o efeito, e que nesta data ainda não se efetuou qualquer pagamento ao empreiteiro.” -----

Após discussão do assunto em análise, e tendo em atenção que os vícios de que o contrato eventualmente enfermava, se encontravam sanados, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores Martinho Magno Martins, Márcia do Rosário Miranda Canado, António Manuel Oliveira Fernandes e três abstenções dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Martins Miranda, Margarida Garcia dos Santos Patrício e Deolinda Maria Malta Gomes, aprovar nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro do montante de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das despesas com a obra de beneficiação dos referidos arruamentos.

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, apresentou a seguinte declaração de voto: -----



“Na nossa opinião (minha e da Dr.^a Deolinda) as questões, que havíamos salientado aquando da primeira vez que este pedido de apoio nos foi apresentado, não estão sanadas: o contrato foi registado em data posterior à realização da obra (à qual não nos opomos) e não foi acompanhado da transferência de competências do Município para a Junta de Freguesia. Daí a nossa abstenção”. -----

7.2 – FREGUESIA DE PAÇÓ. -----

Solicitou por escrito a Junta de Freguesia de Paçó, um apoio financeiro do montante de quatro mil novecentos e noventa e cinco euros (4.995,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento de despesas com a pavimentação de arruamentos, bermas e valetas, a cubos na povoação de Paçó. -----

Acompanhava este pedido, uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Luís António Bebião Pires, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo a conhecimento de V. Ex.^a, o seguinte: -----

- Após visita ao local, com o Presidente da Junta de Freguesia de Paçó, verifiquei os trabalhos realizados, após medição, temos realizados 499,50 m², sendo que o preço apresentado é de 8,00 €/m² + 2,00 €/m² para aplicação de goma de cimento nas juntas, o preço é de 10,00 €/m². -----

Assim o **Valor da Medição é de (499,50 x 10,00 €) = 4.995,50 € + IVA = 5.294,70 €**” ----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de quatro mil novecentos e noventa e cinco euros (4.995,00 €), acrescido de IVA, destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras. -----



7.3 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, onde solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro, no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €) destinado ao pagamento de despesas com a demolição de uma varanda para ampliação de um arruamento na povoação de Vale das Fontes, e construção de uma outra na mesma habitação mas em lugar oposto à existente. -----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Luís António Bebião Pires, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a, o seguinte: -----

- Após análise do local e dos trabalhos a realizar, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, conforme despacho, verifiquei os trabalhos a realizar, demolição de uma varanda e construção de uma outra varanda do outro lado da habitação em causa, para ser possível o Alargamento da Rua Principal, os trabalhos a realizar são: -----

- **Demolição:** Montagem e Desmontagem de Andaimos, retirar cobertura da varanda de forma manual, demolição da estrutura em betão com máquina e corte de ferros de suporte, valor de trabalho **1.500,00€** -----

- **Execução da nova varanda:** Movimento de terras, escavação, betão de limpeza em sapatas, betão em pilares e lage da varanda, betão armado em pilares de suporte da cobertura, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários, valor de trabalhos **3.500,00€** -----

- **Execução da Cobertura da Nova Varanda:** Incluindo toda a estrutura da cobertura, telhas e remates necessários, bem como abertura e fecho de vãos, nomeadamente portas e janelas, valor dos trabalhos **2.500,00€** -----

Assim, contabilizou-se o **valor total de 7.500,00€(Sete Mil e Quinhentos Euros)**, sendo o valor da verba solicitada, fica assim à superior consideração, a verba a atribuir, para a realização dos trabalhos.” -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que a varanda é impeditiva à circulação de alguns veículos e que os proprietários acederam que fosse retirada e construída em outra zona da habitação, o que vai permitir que a rua fique mais ampla. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. --

7.4 – ALIMENTAÇÃO DAS MATILHAS DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Médica Veterinária Municipal, Márcia do Rosário Miranda Canado, do seguinte teor: -----

“Tendo em conta que durante este período de Pandemia, que dura há já mais de um ano, as Atividades Venatórias, com as quais os Matilheiros auferiam rendimentos indispensáveis para a alimentação e manutenção dos seus canídeos, estiveram suspensas, considero ser necessário algum apoio da Autarquia às oito Matilhas devidamente registadas e licenciadas no concelho de Vinhais. Sugiro a aquisição de 100 Sacos de Ração de 18/20 Kg, que seriam justamente distribuídas pelas 8 Matilhas, de acordo com o número de Canídeos que possuem, como enviado em anexo! -----

Esta ração seria adquirida nos diferentes estabelecimentos comerciais de Vinhais com licença de comercialização deste produto.” -----

Após discussão do assunto, e atendendo a que os proprietários das matilhas não tiveram qualquer atividade com as mesmas, motivado pela pandemia, foi deliberado por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, concordar com o proposto e adquirir cem sacos de ração para apoiar os matilheiros do concelho, proprietários de matilhas registadas e licenciadas.-----



8 – PATRIMÓNIO: -----

8.1 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO – ESCOLA PRIMÁRIA DE ZIDO. -----

Foi presente um ofício do Grupo Cultural e Recreativo de São Tiago de Zido, onde solicita que lhe seja autorizada a cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Zido a fim de ali instalar a sua sede, e desenvolver atividades para preservar a cultural local. -----

Ouvida a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos sobre o presente assunto, esta, emitiu parecer favorável à cedência. -----

Após discussão do assunto, e tendo em atenção que este Grupo Cultural, sempre esteve disponível a colaborar com esta Câmara Municipal, nos diversos eventos para que é convidado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Zido, devendo para o efeito ser elaborado um protocolo entre as partes. -----

9 – CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR: -----

9.1 – MARIA ELENA DE OLIVEIRA – VINHAIS.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Maria Elena de Oliveira, candidatou-se ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior de Vinhais. -----

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 3 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído pela requerente, cujo montante mensal de rendimentos é de trezentos e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos (336,78€), sendo o rendimento mensal "*per capita*" de cento e quarenta e seis euros e trinta e sete cêntimos



(146,37€), enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos na alínea e) do art.º 3 do presente regulamento. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex.^a, que lhe seja atribuído o Cartão Municipal Sénior pelo período de um (1) ano, renovando-se, a requerimento do interessado até trinta (30) dias antes do termino de validade do respetivo cartão, por igual período, se a situação económica do seu titular se mantiver. “ -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita e atribuir à Senhora Maria Elena de Oliveira o Cartão Municipal Sénior, nos termos do Regulamento do Cartão Municipal Sénior de Vinhais. -----

10 – APOIO AO ARRENDAMENTO:-----

10.1 – MARIA ELENA DE OLIVEIRA – VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Maria Elena de Oliveira, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos -Apoio Ao Arrendamento. -----

Aos doze dias do mês de Março de 2021, pelas 10h00 horas, deslocou-se à Rua dos Frades, n.º 18 -Vinhais, habitação arrendada da munícipe acima citada, o técnico superior deste município: Samuel Fidalgo Salgado, para no âmbito do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio ao Arrendamento, efetuar a visita domiciliária ou outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pela requerente e complementar a informação. No local encontrava-se a requerente. -----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos Apoio ao Arrendamento; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído pela requerente, cujos rendimentos são



provenientes de pensão, no montante de 336,78€ mensais, sendo o rendimento mensal "per capita" de 180,05€ enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----

3. O valor mensal do arrendamento é de 164,38€ tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante do subsídio a atribuir de 50% do valor da renda efetivamente paga, de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 82,19€ correspondente a 50% do valor da renda efetivamente paga pelo período de 12 meses. "-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita e atribuir à Senhora Maria Elena de Oliveira, nos termos do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, um apoio ao arrendamento, do valor mensal de oitenta e dois euros e dezanove cêntimos (82,19 €), pelo período de doze meses. -----

10.2 – MARIA MANUELA RITA DOS SANTOS – VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Maria Manuela Rita dos Santos, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Ao Arrendamento. -----

Aos doze dias do mês de Março de 2021, pelas 10h30 horas, deslocou-se à Rua de São José, 2 -esq Vinhais, habitação arrendada da munícipe acima citada, o técnico superior deste município: Samuel Fidalgo Salgado, para no âmbito do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio ao Arrendamento, efetuar a visita domiciliária ou outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pela requerente e



complementar a informação. No local encontrava-se a requerente. -----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1 - Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio ao Arrendamento; -----

2 - Trata-se de um agregado familiar constituído por três elementos, cujos rendimentos são provenientes do trabalho, no montante de 632,53€ mensais, sendo o rendimento mensal "*per capita*" de 147,59€, enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----

3 - O valor mensal do arrendamento é de 250,00€, tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante do subsídio a atribuir de 50% do valor da renda efetivamente paga, de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 125,00€, correspondente a 50% do valor da renda efetivamente paga pelo período de 12 meses. “ -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita e atribuir à Senhora Maria Manuela Rita dos Santos nos termos do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, um apoio ao arrendamento, do valor mensal de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), pelo período de doze meses. -----

11 – CONCURSO DE EXPRESSÃO ESCRITA, ARTÍSTICA, VÍDEO E MULTIMÉDIA DIA DA LIBERDADE. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Educação, Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----



“O Dia da Liberdade é comemorado em Portugal a **25 de abril**. Esta data celebra a revolta dos militares portugueses, que a 25 de abril de **1974** levaram a cabo um golpe de Estado militar com o objetivo de acabar com a ditadura imposta por Salazar. Desta forma e tendo em conta que promover hábitos de leitura, escrita e desenho nas crianças, bem como fomentar a imaginação e criatividade dos mais jovens é um dos objetivos desta autarquia, decidiu-se, em colaboração com o setor de Educação da Autarquia com o Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, organizar um concurso, relativo a esta tão importante data, destinado a todos os jovens de todos os ciclos de ensino das escolas do concelho. Como tal, os mesmos terão que elaborar um trabalho de escrita, desenho ou vídeo/multimédia, relativo ao tema em questão, trabalhos esses que serão premiados com um voucher, que terá que ser gasto obrigatoriamente no comércio local, e que será definido da seguinte forma: -----

- Vencedor do melhor trabalho **1º ciclo** – Voucher de 100€ -----
- Vencedor do 2º melhor trabalho **1º ciclo** - Voucher de 75€-----
- Vencedor do 3º melhor trabalho **1º ciclo** - Voucher de 50€-----
- Vencedor do melhor trabalho **2º ciclo** – Voucher de 100€-----
- Vencedor do 2º melhor trabalho **2º ciclo** – Voucher de 75€-----
- Vencedor do 3º melhor trabalho **2º ciclo** – Voucher de 50€-----
- Vencedor do melhor trabalho **3º ciclo** – Voucher de 100€-----
- Vencedor do 2º melhor trabalho **3º ciclo** – Voucher de 75€-----
- Vencedor do 3º melhor trabalho **3º ciclo** – Voucher de 50€-----
- Vencedor do melhor trabalho **Ensino Secundário** – Voucher de 100€-----
- Vencedor do 2º melhor trabalho **Ensino Secundário** – Voucher de 75€-----
- Vencedor do 3º melhor trabalho **Ensino Secundário** – Voucher de 50€-----

Assim, pretende-se que V^a. Ex^a. autorize o cabimento da verba correspondente aos valores totais de prémios a concurso, que será de 900€.” -----

Acompanhava esta informação as normas e condições a que deve obedecer o concurso, cujo teor é o seguinte: -----



“O Dia da Liberdade é comemorado em Portugal a **25 de abril**. A data celebra a revolta dos militares portugueses, que a 25 de abril de **1974** levaram a cabo um golpe de Estado militar com o objetivo de acabar com a ditadura imposta por Salazar, que durou 41 anos. -----

O Movimento das Forças Armadas, composto por militares que haviam participado na Guerra Colonial e por estudantes universitários, teve o apoio da população portuguesa. No fim, o exército conseguiu depor o presidente de Portugal, que era Marcello Caetano, e este se exilou no Brasil, onde faleceu em 1980.-----

Vitoriosos, os revolucionários conseguiram a implantação do regime democrático e a instauração da nova Constituição Portuguesa, a 25 de abril de 1976.-----

Neste ano tão atípico, em que todos ficamos privados de poder comemorar de uma forma “normal” todas as datas especiais, a autarquia pretende fomentar a imaginação e criatividade dos mais novos, desafiando-os a participar no Concurso de Expressão Escrita, Artística, Vídeo e Multimédia, cujo tema é “Dia da Liberdade”. -----

1. Objetivos -----

São objetivos do concurso:-----

- Promover hábitos de leitura, escrita e desenho, nas crianças que estudam no concelho de Vinhais;-----
- Fomentar a imaginação e criatividade dos mais jovens.-----

2. Destinatários-----

O concurso destina-se aos alunos do 1º, 2º, 3º ciclo e Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, de acordo com o seguinte: -----

- 1º e 2º ciclos – Escrita e Expressão Artística; -----
- 3º ciclo e Ensino Secundário – Vídeo e Multimédia.-----

3. Avaliação -----

São admitidos a concurso trabalhos de desenho, texto e vídeo/multimédia, todos em língua portuguesa. Todos os trabalhos serão pontuados, atendendo aos critérios estipulados a seguir:

- Desenho - Os critérios de avaliação a ter em conta são: -----
 - Criatividade (máx **3** pontos) -----
 - Mensagem (máx **4** pontos)-----



- Estética (máx 3 pontos)-----
- Texto - Deverá ser apresentado com tipo de letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e não deverá exceder uma página A4. Poderá ser em prosa ou verso. Os critérios que serão tidos em conta são: -----
 - Correção gramatical (máx 2 pontos) -----
 - Utilização de recursos linguísticos variados (máx 2 pontos) -----
 - Pontuação adequada (máx 2 pontos) -----
 - Utilização de vocabulário e bom domínio do mesmo (máx 2 pontos)-----
 - Articulação de ideias ou acontecimentos de forma adequada, organizada, clara e coerente (máx 2 pontos)-----
- Vídeo/Multimédia – Entrega de vídeo com duração entre 30 seg a 3 minutos. -----

- Os critérios que serão tidos em conta são: -----
- Originalidade (máx 4 pontos)-----
 - Metodologia utilizada (máx 3 pontos) -----
 - Qualidade técnica (máx 3 pontos)-----

Cada trabalho deverá estar identificado com o nome completo, ano de escolaridade e morada completa.-----

4. Prazos para Entrega de Trabalhos -----

Os trabalhos em Vídeo/Multimedia , com limite máximo de 25 mb, deverão ser entregues até às 23h59m, do dia 23 de abril de 2021, por e-mail para o endereço: gci@cm-vinhais.pt, através do wetransfer ou similares. Os restantes trabalhos (desenho e texto) deverão ser entregues no Balcão de Atendimento da Autarquia até as 16h do dia 23 de abril de 2021 ou através do endereço de email acima fornecido, até às 23h59m, do dia 23 de abril de 2021.-- Todos os trabalhos serão publicados nas redes sociais (Facebook) do Município. -----

5. Júri -----

O júri será composto por 2 elementos escolhidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, 2 elementos escolhidos pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais e 1 elemento indicado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação. -----

6. Prémios -----



O júri irá escolher os melhores trabalhos, atribuindo os prémios da seguinte forma:-----

- Vencedor do melhor trabalho **1º ciclo** – Voucher de 100€(consumo comércio local);
- Vencedor do 2º melhor trabalho **1º ciclo** - Voucher de 75€(consumo comércio local);
- Vencedor do 3º melhor trabalho **1º ciclo** - Voucher de 50€(consumo comércio local);
- Vencedor do melhor trabalho **2º ciclo** – Voucher de 100€(consumo comércio local);
- Vencedor do 2º melhor trabalho **2º ciclo** – Voucher de 75€(consumo comércio local); -----
- Vencedor do 3º melhor trabalho **2º ciclo** – Voucher de 50€(consumo comércio local);
- Vencedor do melhor trabalho **3º ciclo** – Voucher de 100€(consumo comércio local);
- Vencedor do 2º melhor trabalho **3º ciclo** – Voucher de 75€(consumo comércio local); -----
- Vencedor do 3º melhor trabalho **3º ciclo** – Voucher de 50€(consumo comércio local); -----
- Vencedor do melhor trabalho **Ensino Secundário** – Voucher de 100€(consumo comércio local); -----
- Vencedor do 2º melhor trabalho **Ensino Secundário** – Voucher de 75€(consumo comércio local); -----
- Vencedor do 3º melhor trabalho **Ensino Secundário** – Voucher de 50€(consumo comércio local). -----
- Será também premiado o trabalho, de entre todos a concurso, que obtenha mais gostos na publicação do Facebook da Câmara Municipal de Vinhais. -----

O voucher atribuído aos premiados, independentemente do seu valor, terá obrigatoriamente que ser utilizado no comércio local. -----

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

1. Todos os trabalhos passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Vinhais, a qual se reserva o direito de utilizá-los e/ou expô-los em qualquer forma de comunicação social sem aviso prévio. -----
2. Todos os direitos de propriedade intelectual inalienáveis manter-se-ão na propriedade do(s) autor(es). -----
3. A submissão de trabalhos a Concurso implica a aceitação integral das normas de participação. -----



4. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação destes Termos e Condições serão resolvidos pelo Júri.-----

Os vencedores serão anunciados no dia 30 de abril de 2021.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido concurso, bem como as normas e condições a que o mesmo deve obedecer. -----

12 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS CRIADORES DE PORCO BÍSARO E PRODUTORES DO FUMEIRO DE VINHAIS IGP DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- O Porco Bísaro é uma raça autóctone de suínos, predominante na zona norte do país, descendente de um agrupamento racial, denominado tronco celta, originário dos porcos existentes no norte de Espanha e norte de Portugal, fazendo parte do nosso património biológico, económico e cultural; -----
- As características particulares da raça bísara conferem às carnes qualidades absolutamente distintas de outras existentes no mercado, devido, fundamentalmente, a fatores genéticos, de alimentação, de manejo, de idade e peso no abate; -----
- Para além dos aspetos que se relacionam com as sensações organoléticas, proporcionadas pelo tipo de matéria-prima utilizada nestes produtos, existe um saber fazer, característico e próprio das gentes de Vinhais, que foi sendo transmitido de geração em geração, que associado aos fatores climáticos, característicos da nossa região, nomeadamente o frio invernal, diferenciam definitivamente estes produtos oriundos do porco bísaro; -----
- No concelho de Vinhais existem apenas cerca de 300 porcas reprodutoras, repartidas pelos 16 criadores, o que consideramos manifestamente reduzido. -----



Face aos considerandos supra, propõe-se à Câmara Municipal a discussão e aprovação do Projeto de Regulamento infra que consagra diferentes apoios que ajudem e incentivem os criadores de porco bísaro e os produtores de Fumeiro de Vinhais IGP do concelho de Vinhais, a ter melhores condições financeiras e logísticas para aumentar a criação de porco bísaro e a confeção dos produtos de excelência, e conseqüentemente que o efetivo da Raça Bísara tenha uma maior expressão no concelho de Vinhais, contribuindo, também, para um aumento da quantidade de Fumeiro de Vinhais IGP produzido, assim como de carne de Porco Bísaro Transmontano DOP.” -----

Acompanhava esta proposta, o projeto de Regulamento Municipal de Apoio Aos Criadores de Porco Bísaro e Produtores de Fumeiro de Vinhais IGP, cujo teor é o seguinte: -----

Nota Justificativa

O Porco Bísaro, uma raça autóctone de suínos, predominante na zona norte do país é descendente de um agrupamento racial, denominado tronco celta, originário dos porcos existentes no norte de Espanha e norte de Portugal, fazendo parte do nosso património biológico, económico e cultural. -----

Morfologicamente, trata-se de uma raça que apresenta algumas particularidades que a distingue do padrão estereotipado dos suínos. É um animal bastante pernalteiro, comprido, de dorso arqueado, com massas musculares pouco desenvolvidas e orelhas pendentes que chegam à ponta do nariz. Podem existir com pelagem branca, preta ou malhada, sendo esta a mais predominante. -----

Era o porco que, até início dos anos 60 do séc. passado, existia a norte do rio Tejo e, depois, a sua criação começou a entrar em declínio. Os principais fatores que levaram à sua quase extinção foram o abandono rural, a emigração, a entrada de porcos estrangeiros no comércio nacional, pois estes apresentavam outro rendimento económico, a mudança de hábitos alimentares e problemas sanitários. -----

Por forma a inverter esta situação dramática que o Porco Bísaro vivia, em 1994, por iniciativa de alguns criadores do concelho de Vinhais e com o apoio bem vincado da Câmara Municipal de Vinhais, criou-se a Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara (ANCSUB). -----



Esta Associação tinha como objetivo a recuperação da raça, salvando-a da sua mais que provável extinção, incentivando os criadores a aumentar o seu efetivo e a utilizar esta matéria-prima de excelência na elaboração dos enchidos de Vinhais. -----

Apesar de durante anos assistirmos ao quase abandono do porco bísaro, a sua recuperação tem sido notória, estando a raça fora de perigo, no que diz respeito à sua extinção, pois atualmente, estão inscritas no Livro Genealógico da Raça, cerca de 6000 porcas reprodutoras, dispersas por 170 criadores em várias regiões do país, sendo que a sua maioria se encontra em Trás-os-Montes. De referir que, destes dados, no concelho de Vinhais existem apenas cerca de 300 porcas reprodutores, repartidas pelos 16 criadores, o que é manifestamente reduzido. -----

As características particulares da raça bísara conferem às carnes qualidades absolutamente distintas de outras existentes no mercado, devido, fundamentalmente, a fatores genéticos, de alimentação, de manejo, de idade e peso ao abate. A carne destes animais caracteriza-se pelos elevados teores de gordura intramuscular, que lhe confere uma maior suculência, melhor aroma e sabor. Possui uma gordura mais saudável, porque é rica em ácidos gordos mono e poli insaturados. A alimentação muito variada, baseada em cereais, hortícolas e frutos, e também o modo de exploração pouco intensivo, em que os animais podem andar livremente em parques, tendo contacto direto com pastagem, contribuem inequivocamente para o excelente resultado final. -----

No entanto, para além dos aspetos que se relacionam com as sensações organoléticas proporcionadas pelo tipo de matéria-prima utilizada nestes produtos, existe um saber fazer, característico e próprio das gentes de Vinhais, que foi sendo transmitido de geração em geração, que associado aos fatores climáticos, característicos da nossa região, nomeadamente o frio invernal, diferenciam definitivamente estes produtos. -----

Neste sentido e perspetivando uma maior valorização e comercialização dos produtos do porco bísaro, foram realizados esforços da ANCSUB e da Câmara Municipal de Vinhais, no sentido de se obterem Proteções Comunitárias. -----

Atualmente a ANCSUB é a entidade gestora das 8 marcas: -----

- 7 “Indicação Geográfica Protegida - Vinhais”: Salpicão de Vinhais, Chouriça de Carne ou Linguiça de Vinhais, Alheira de Vinhais, Chouriço Doce de Vinhais, Chouriço Azedo de Vinhais, Butelo de Vinhais e Presunto Bísaro de Vinhais; -----

- 1 “Denominação de Origem Protegida” - Carne de Porco Bísaro Transmontano; --



De forma a que o efetivo da Raça Bísara tenha uma maior expressão no concelho de Vinhais, contribuindo, também, para um aumento da quantidade de Fumeiro de Vinhais IGP produzido, assim como de carne de Porco Bísaro Transmontano DOP, a Câmara Municipal de Vinhais pretende levar a cabo diferentes apoios que ajudem e incentivem os criadores de porco bísaro e os produtores de Fumeiro de Vinhais IGP do concelho de Vinhais, a ter melhores condições financeiras e logísticas para aumentar a criação de porco bísaro e a confeção dos produtos de excelência que nos caracterizam e que contribuirão para o reconhecimento nacional de VINHAIS como CAPITAL DO FUMEIRO. -----

Esta atuação municipal encontra o seu fundamento na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual refere que as autarquias locais têm como atribuição, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, que conduzam à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem a criação de riqueza. -----

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para a aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação daquele órgão deliberativo os projetos de regulamento externos do Município nos termos da alínea k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma. -----

Face ao supra exposto, a Câmara Municipal de Vinhais elaborou a seguinte Proposta de “Regulamento Municipal de Apoio aos Criadores de Porco Bísaro e Produtores de Fumeiro de Vinhais IGP”, devendo o mesmo, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, remetendo-se os contributos que sejam apresentados à Assembleia Municipal para consideração no âmbito do processo de aprovação deste instrumento regulamentar municipal. -----

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1.º



Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda os artigos 2.º, alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Artigo 2.º

Âmbito e Objetivo

O presente Regulamento estabelece as condições gerais de acesso às participações financeiras a conceder pela Câmara Municipal de Vinhais, aos criadores de Porco Bísaro e produtores de Fumeiro de Vinhais IGP, tendo como principal objetivo alavancar este sector essencial para a economia local, fomentando o aumento do efetivo do Porco Bísaro e, consequentemente, a produção do Fumeiro de Vinhais IGP. -----

Artigo 3.º

Encargos Financeiros

As participações financeiras a atribuir pelo Município de Vinhais resultantes da aplicação das disposições deste regulamento são financiadas através de verbas inscritas no orçamento municipal. -----

CAPITULO II

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

APOIO AOS CRIADORES DO PORCO BÍSARO

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

1. Considera-se elegível, para efeitos de atribuição deste apoio, o candidato que satisfaça cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

- a) Ser titular de exploração pecuária no concelho de Vinhais; -----
- b) Ser criador de porco bísaro associado da ANCSUB (Associação Nacional de Criadores de Suínos da Raça Bísara); -----
- c) Ser proprietário dos efetivos de porco bísaro, designadamente: -----
 - ✓ Fêmeas reprodutoras, com mais de 6 meses de idade, a 1 de agosto, de cada ano, inscritas no Livro Genealógico da Raça Bísara e que tenham parido, pelo menos uma vez durante o ano; e/ou -----



- ✓ Machos reprodutores, com mais de 6 meses de idade a 1 de agosto de cada ano, e que sejam comprovadamente pais de pelo menos uma ninhada. -----

d) Ter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social; -----

e) Ter a sua situação regularizada perante o Município de Vinhais.-----

f) Possuir documento comprovativo do registo do animal e comprovar, sempre que a Câmara o imponha, que respeita as normas obrigatórias de saúde pública, sanidade animal, higiene pública veterinária, bem-estar animal e respeito pelo ambiente. -----

2. Os animais de engorda, só serão elegíveis se, a 1 de agosto de cada ano, tiverem mais de 6 meses e menos de 24 meses de idade e abatidos no matadouro de Vinhais.-----

Artigo 5.º

Comparticipação Financeira

O montante do apoio a atribuir pelo Município de Vinhais aos criadores de porco bísaro, por animal, será atribuído da seguinte forma:-----

- Fêmeas reprodutoras: 30,00€(trinta euros)-----
- Machos reprodutores: 20,00€(vinte euros)-----
- Engordas abatidas no matadouro de Vinhais: 15,00€(quinze euros).-----

Artigo 6.º

Forma e Pagamento do Apoio

1. O apoio será concedido pelo Município de Vinhais, através de um Voucher, para ser utilizado no comércio local, (comércios aderentes do concelho de Vinhais) mediante a apresentação, nos serviços municipais, por parte do criador, de uma declaração da ANCSUB que ateste o efetivo elegível da exploração. -----

2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como de cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher.-----

APOIO À CERTIFICAÇÃO DE FUMEIRO DE VINHAIS IGP

Artigo 7.º

Condições de elegibilidade

1. Considera-se elegível, para efeitos de atribuição deste apoio, o candidato que satisfaça cumulativamente, os seguintes requisitos: -----



- a) Ser titular de unidade de transformação de fumeiro instalada no concelho de Vinhais, devidamente licenciada para o efeito;-----
 - b) Ter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social; -----
 - c) Ter a sua situação regularizada perante o Município de Vinhais.-----
2. As unidades de transformação de fumeiro elegíveis, que venham a beneficiar deste apoio têm a obrigatoriedade de participar na Feira do Fumeiro, sob pena de não serem admitidas em futuras candidaturas. No entanto, poderão apresentar motivo justificativo do impedimento da participação, validada pelos serviços municipais. -----

Artigo 8.º

Comparticipação Financeira

O Município de Vinhais comparticipará as despesas que o titular da exploração tenha com a entidade certificadora, até ao montante de €180,00 (cento e oitenta euros) anuais.-----

Artigo 9.º

Forma e Pagamento do Apoio

1. O apoio será concedido pelo Município de Vinhais, através de um Voucher, para ser utilizado no comércio local, mediante a apresentação da fatura da Tradição e Qualidade, em nome do titular da unidade de transformação, nos serviços municipais. -----
2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como de cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher.-----

APOIO NO ABATE

Artigo 10.º

Condições de elegibilidade

1. Considera-se elegível, para efeitos de atribuição deste apoio, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:-----
 - a) Ser titular de unidade de transformação de fumeiro, instalada no concelho de Vinhais, devidamente licenciada para o efeito;-----
 - b) Estabelecimentos comerciais licenciados para venda de carnes. -----
2. As unidades de transformação de fumeiro elegíveis, que venham a beneficiar deste apoio têm a obrigatoriedade de participar na Feira do Fumeiro, sob pena de não serem admitidas



em futuras candidaturas. No entanto, poderão apresentar motivo justificativo do impedimento da participação, validada pelos serviços municipais.-----

Artigo 11.º

Comparticipação Financeira

O Município de Vinhais comparticipará 100% das despesas com o abate, no Matadouro de Vinhais, dos suínos inscritos no Livro Genealógico da Raça Bísara, para produção de fumeiro de Vinhais IGP, ou venda de carne Bísara DOP em talhos do concelho, desde que a sua proveniência seja de explorações do concelho de Vinhais, ou em último recurso e depois de devidamente comprovado pela ANCSUB da não existência de efetivo nos criadores do concelho de Vinhais, podendo recorrer a criadores de porco bísaro fora do concelho de Vinhais, mas associados da ANCSUB. -----

Artigo 12.º

Forma e Pagamento do Apoio

1. O apoio será concedido pelo Município de Vinhais, através de um Voucher, para ser utilizado no comércio local, (comércios aderentes do concelho de Vinhais), mediante a apresentação da Fatura do matadouro de Vinhais, nos serviços municipais. -----
2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como de cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher.-----

APOIO NA CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Artigo 13.º

Condições de elegibilidade

1. Considera-se elegível, para efeitos de atribuição deste apoio, o candidato que satisfaça o seguinte requisito: -----
 - a) Qualquer cidadão que comprove a intenção de instalar uma unidade de transformação de fumeiro ou uma exploração de pecuária de porco bísaro, no concelho de Vinhais. ----

Artigo 14.º

Comparticipação Financeira e Logística

1. O Município de Vinhais comparticipará 50% das despesas com a consultoria e elaboração de projetos, na *PRORURIS* - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais - *EEM*, desde que aprovado e executado no concelho de Vinhais. -----



2. O Município de Vinhais disponibiliza-se a elaborar o projeto de arquitetura da infraestrutura (pocilga ou unidade de transformação). -----

Artigo 15.º

Forma e Pagamento do Apoio

1. O apoio será concebido pelo Município de Vinhais, através de um Voucher para ser gasto no comércio local, mediante a apresentação da Fatura da Proruris, EEM., em nome do titular da exploração, nos serviços municipais. -----

2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher. -----

CAPITULO III CANDIDATURAS

Artigo 16.º

Instrução de Candidaturas

1. As candidaturas aos apoios a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas nos serviços de atendimento ao público do Município de Vinhais, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos: -----

- a) Declaração da ANCSUB a atestar o efetivo elegível da exploração; -----
- b) Declaração de compromisso de cumprimento do Regulamento do Livro Genealógico da Raça Bísara (se aplicável); -----
- c) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social.-----
- d) Declaração de compromisso de honra de não dívida para com o Município; -----
- e) Cópias das faturas da Tradição e Qualidade em nome do titular da unidade de transformação; -----
- f) Cópias das faturas do Matadouro de Vinhais e guias de transporte dos suínos, em nome do titular da exploração/unidades de transformação de fumeiro de Vinhais e estabelecimentos comerciais licenciados para venda de carne;-----
- g) Cópias das faturas da PRORURIS, EEM., em nome do titular da exploração/unidades de transformação. -----

Artigo 17.º

Apresentação e Análise das candidaturas



1. As candidaturas destinadas à obtenção dos apoios financeiros serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento ao público do Município de Vinhais, os quais verificarão a regularidade das mesmas, de acordo com o disposto no presente regulamento.
2. Os serviços municipais devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente da ANCSUB, Proruris, EEM., e Juntas de Freguesia.
3. O prazo de submissão das candidaturas decorrerá anualmente, em duas fases, designadamente: -----
 - 1.ª Fase: 1 a 31 de março -----
 - 2.ª Fase: 1 a 31 de agosto. -----
4. A análise das candidaturas será realizada no prazo máximo de 10 (quinze) dias, a contar da data de entrada da respetiva candidatura. -----

Artigo 18.º

Decisão e Prazo de Reclamações

1. Todos os candidatos serão notificados, por escrito, da atribuição ou não do apoio. -----
- 2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a candidato(a) pode reclamar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após receção do ofício de decisão. -----
- 3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais. --
- 4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao/à candidato(a), no prazo de 10 (dez) dias.-----

Artigo 19.º

Atribuição das Participações Financeiras

Os apoios financeiros, em forma de Voucher, a utilizar no comércio local serão atribuídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após decisão de deferimento. -----

Artigo 20.º

Estabelecimentos Comerciais Aderentes

1. Os Voucher`s da 1.ª fase terão de ser utilizados até 30 de junho, sendo que os Voucher`s da 2.ª fase terão de ser utilizados até 31 de dezembro, nos estabelecimentos comerciais aderentes, sítios no concelho de Vinhais. -----
2. Os estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, devem entregar os Voucher`s da 1.ª fase até 15 de julho, e os da 2.ª fase até 15 de janeiro, anexando cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher, no Serviço de Atendimento ao Público do Município de Vinhais. -----



3. O Voucher`s será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, até ao início da fase seguinte de candidaturas, a contar da apresentação do documento referido no ponto anterior.

Artigo 21.º

Fiscalização

A Câmara Municipal de Vinhais pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do candidato(a), dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito. -----

Artigo 22.º

Falsas Declarações

A comprovada prestação de falsas declarações por parte dos beneficiários do presente regulamento implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes recebidos e a suspensão das ajudas por um período até 3 (três) anos. -----

Artigo 23.º

Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas com a interpretação ou aplicação do presente regulamento, serão analisadas e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada na matéria, tendo em conta os princípios e objetivos tidos na elaboração do presente regulamento. -----

Artigo 22.º

Entrada e vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação através de edital, após aprovação.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que já existem apoios aprovados nas várias vertentes, no entanto era importante apoiar a matéria-prima que serve de base ao fumeiro de Vinhais. -----

A Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, opinou que o apoio proposto é uma tentativa de incrementar a criação dos porcos bísaros no Concelho. Tinha havido a preocupação de abranger as várias fases de criação e tentou-se aproveitar as condições de



acesso à candidatura dos Agroambientais. O declínio desta raça a nível do Concelho era preocupante, razão pela qual propõem a criação deste incentivo para a sua manutenção e para incrementar o seu aumento já que tanto nos tem dado a nível de qualidade do fumeiro.

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes opinou que isto é um incentivo para criar riqueza a nível do Concelho e devia haver mais iniciativas como esta. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, anteriormente transcrita e aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio Aos Criadores de Porco Bísaro e Produtores de Fumeiro de Vinhais IGP, submetê-lo à discussão pública nos termos do n.º 1, do art.º 101.º, do Código do Procedimento Administrativo e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13 - PROPOSTA – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL – AÇÃO SOCIAL. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece que a transferência das novas competências para as autarquias locais é efetuada através de diplomas legais de âmbito setorial.-----

A transferência destas competências para as autarquias locais, assim como a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos, só são concretizados através dos diplomas de âmbito setorial, os quais definem, em concreto, o processo de transferência em causa.-----

Neste sentido, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais



no domínio da ação social, bem como as Portarias n.ºs 63, 64, 65 e 66/2021, todas de 17 de março, diplomas regulamentadores das transferências de competências no âmbito da ação social.-----

Considerando que:-----

Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências neles previstas podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação das Portarias supra referidas e de Despacho.

Embora ainda não tenha sido publicado o Despacho, os diplomas regulamentadores das transferências de competências no âmbito da ação social não são clarificadores relativamente aos pressupostos essenciais de transferência de competências, o Município considera que se mantém inalterados os pressupostos que fundamentaram as suas deliberações de não aceitar a transferência de competências em 2019 e 2020, designadamente o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes da descentralização, não permitindo uma análise rigorosa e responsável sobre o impacto dessa decisão nas contas municipais, sendo fundamental uma maior informação sobre as condições e implicações da sua materialização. Neste sentido, após uma apreciação sobre este processo e face à impossibilidade que se mantém, de apreciar de forma séria e rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, entendemos que não estão reunidas as condições para que, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da população, quer da autarquia, se aceite a transferência das competências, no ano de 2021, vertidas nos diplomas acima mencionados.-----

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, propõe-se:-----

- a) Que a Câmara Municipal aprove e submeta para deliberação da Assembleia Municipal, a não-aceitação da transferência das competências, no ano de 2021, no âmbito da ação social.
- b) Que esta deliberação seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais.” -----

Em complemento da proposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que tinha sido decidido a nível da CIM não aceitar, no ano de 2021, estas competências uma vez que ainda existem muitas dúvidas. -----



Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita e enviá-la à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do n.º 2, do art.º 24.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----